



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

**Parecer Complementar de Regularidade do Controle Interno nº
001**

Processo: 9/2021-0014-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de proteção individual – EPI's, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: LUIS CARLOS G. BARROS - ME Valor: R\$ 1.492.483,66 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). Vencedor: J. W. DA C. ALVES - ME Valor: R\$ 1.657.516,29 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos). Vencedor: A. RAIOL ALVES - ME Valor: R\$ 1.562.747,40 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Vencedor: RKA COMERCIO & SERVICOS LTDA Valor: R\$ 20.563,80 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0014-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de proteção individual – EPI's, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA, cuja a abertura ocorreu no dia 16 de junho de 2021 às 10:25 horas.

2

Conforme já apontado em pareceres anteriores emitido por esta Controladoria:

(...). Após a fase de lances e habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: LUIS CARLOS G. BARROS - ME, CNPJ: 40.051.118/0001-63, com o valor de R\$ 1.492.483,66 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos); J. W. DA C. ALVES - ME, CNPJ: 12.071.768/0001-35, com o valor de R\$ 1.657.516,29 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos); A. RAIOL ALVES - ME, CNPJ: 20.095.928/0001-04, com o valor de R\$ 1.562.747,40 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); e RKA COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.241.684/0001-25, com o valor de R\$ 20.563,80 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Sendo adjudicado pela Pregoeira, em 30 de julho de 2021, o valor total de R\$ 4.733.311,15 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e onze reais e quinze centavos), compreendendo a maioria dos itens do certame. Os itens nº 308, nº 309, nº 310, nº 311, nº 312 e nº 313 foram declarados fracassados pela ausência de licitantes classificados.

A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 15 de julho de 2021 e publicada no Diário Oficial da União em 22 de julho de 2021.

Após a emissão do Parecer Conclusivo de Regularidade do Controle Interno observou-se que diversos contratos formulados em data anterior à emissão do parecer não haviam sido inclusos no mesmo. Dessa maneira, o presente parecer complementar visa incluir os contratos faltantes, conforme se relata abaixo.

No dia 16 de agosto de 2021 ocorreu a convocação das empresas: LUIS CARLOS G. BARROS – ME, J. W. DA C. ALVES – ME, e A. RAIOL ALVES – ME, para a celebração de contrato. Ocasão em que foram confeccionados 03 (três) contratos, cujas especificações encontram-se abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

- Contrato nº 20212406 – R\$ 43.487,50 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa LUIS CARLOS G. BARROS - ME;
- Contrato nº 20212407 – R\$ 32.274,79 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J. W. DA C. ALVES - ME;
- Contrato nº 20212408 – R\$ 33.882,25 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A. RAIOL ALVES - ME.

3

Tais contratos foram assinados no dia 16 de agosto de 2021 e publicados no Diário Oficial da União em 27 de agosto de 2021.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0013-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos farmácia básica e medicamentos psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 28 de agosto de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021